

veira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 13/12/2021, às 13:28, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 52/2021

Processo nº: 0007293-85.2021.8.01.0000

Modalidade: Dispensa de Licitação: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre representado pela Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal e a Empresa **UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.515.940/0001-74, representada por Fábio Ricardo Leite.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial para locação de espaço (salas de aula) para realização do processo seletivo de juiz leigo, juíza leiga, conciliador e conciliadora, em conformidade com o edital constante nos autos 0006795-86.2021.8.01.0000.

Valor Total da Ata: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Vigência: O prazo de vigência do Contrato está adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, em conformidade com o art. 57 da Lei 8666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida por: Andriny Vilacorta de Araújo (fiscal) e Iriá Farias Franca Modesto Gadelha (gestor).

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Processo nº 0005772-08.2021.8.01.0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa a NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA (FILIAL), inscrita no CNPJ nº 37.131.927/0002-51, sediada na Rod ES-010 Km 2 60 Quadra CHA Lote 343 G-2-3, SALA 14 - Jardim Limoeiro – Serra /ES, CEP. 29.164-14, neste ato representada pelo Sr. ODAIR ROSSETTO, portador da carteira de identidade nº 840.822-0 expedidapela SSP/PR e do CPF/MF nº 170.819.209-34, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objetivo promover acrescimo de 7,22% ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do contrato passará de R\$ 3.340.260,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil duzentos e sessenta reais) para R\$ 3.581.260,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta reais), perfazendo um acréscimo de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais). conforme detalhamento abaixo:
Detalhamento do objeto da contratação:

TEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QT. INICIAL	QT. ACRÉSCIDA	TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Desktop completo - Computador (CPU, monitor, teclado, mouse)	Unid.	693	50	743	R\$ 4.820,00	R\$ 3.581.260,00
TOTAL GERAL							R\$ 3.581.260,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamentepelas pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 13/12/2021, às 12:42, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Odair Rossetto**, Usuário Externo, em 13/12/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006

Processo Administrativo nº:0005578-13.2018.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerente:Larissa Tabosa do Nascimento

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Renovação de pedido de teletrabalho

DECISÃO

1. Cuidam os autos de requerimento de prorrogação de teletrabalho (3º Pleito) protocolizado pela servidora Larissa Tabosa do Nascimento, servidora efetiva, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, matrícula 7001270, código EJ-02-NM, nomeada através da Portaria nº 066/2011, datada de 13/01/2011, com ingresso neste Poder Judiciário em 1º/02/2014, atualmente lotada, na função de confiança, FC3-PJ, para atuar como Assistente de Juiz na 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco(evento SEI n. 0785204).

3. O atual feito se encontra instruído com a manifestação favorável da Magistrada Gestora da Unidade ao qual a servidora se encontra vinculada (id. 1050415), bem como consta nos autos o Plano de Teletrabalho, conforme Evento SEI nº 1051788.

4. Ademais, sobreveio informações da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas – GEDEP (Evento Sei n.1075396), aduzindo que não há qualquer impedimento à concessão de regime de teletrabalho. Informa ainda que, existe 01 (um) servidora inserida na modalidade teletrabalho lotado na 1º Vara Criminal da Comarca de Rio Branco, Patrícia Betiolo, processo SEI nº 0003497-91.2018.8.01.0000.

5.Cls. os autos.

6. É o breve relatório. DECIDO.

7. 3º São objetivos do teletrabalho:

I – aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;

II – promover mecanismos para atrair, motivar e comprometer servidores com os objetivos da Instituição;

III – economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

IV – contribuir para política de sustentabilidade ambiental desta Instituição, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados nos órgãos do Poder Judiciário do Estado do Acre;

V – ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;

VI – possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos servidores;

VII – promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

VIII - estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;

IX - respeitar a diversidade dos servidores;

X - considerar a multiplicidade de tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos;

XI - possibilitar a cooperação do servidor em teletrabalho com unidade diversa de sua lotação; e

XII - fomentar o desenvolvimento de gestores para aprimorar o gerenciamento das equipes de trabalho e da produtividade.” (NR)

8. No mesmo viés, é o que dispõe o art. 3º, incisos I a X, da Resolução nº 227/2016, do Conselho Nacional de Justiça: